



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do calendário de pagamentos dos Vereadores e Servidores desta E. Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

### **DECRETA:**

Art 1º - Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ para o restante do exercício de 2022, de acordo com as datas abaixo relacionadas:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>DATA DE PAGAMENTO</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>31/10/2022</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>30/11/2022</b>
<b>2ª PARCELA DO 13º</b>	<b>02/12/2022</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>20/12/2022</b>

Art 2º- O calendário de pagamento estabelecido no presente Decreto Legislativo poderá sofrer alterações, sem prévio aviso, nos casos de deficiência de caixa para as datas de referência.

Art 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á no dia 25 de cada mês, podendo ser antecipado para o último dia útil anterior a esta data.

Art 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição do calendário de pagamentos dos Vereadores e Servidores desta E. Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

**DECRETA:**

Art 1º - Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ para o restante do exercício de 2022, de acordo com as datas abaixo relacionadas:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>DATA DE PAGAMENTO</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>31/10/2022</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>30/11/2022</b>
<b>2ª PARCELA DO 13º</b>	<b>02/12/2022</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>20/12/2022</b>

Art 2º- O calendário de pagamento estabelecido no presente Decreto Legislativo poderá sofrer alterações, sem prévio aviso, nos casos de deficiência de caixa para as datas de referência.

Art 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á no dia 25 de cada mês, podendo ser antecipado para o último dia útil anterior a esta data.

Art 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE